



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

RESOLUÇÃO Nº 31/2024

Súmula: Dispõe sobre a **Prestação de Contas do 2º semestre de 2023, dos recursos da Deliberação CEDCA Nº. 047/2022** – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – primeira infância, na modalidade Fundo a Fundo.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, nos art. 28 e 29, e considerando as deliberações em reunião ordinária de 21 de agosto de 2024, e de acordo com a apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Municipal, os recursos para suprir as ações desta deliberação são oriundos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, e em valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a prestação de contas referente do 2º semestre de 2023, dos recursos da Deliberação CEDCA Nº. 047/2022 – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – primeira infância, na modalidade Fundo a Fundo.

PUBLIQUE-SE

Telêmaco Borba, 28 de agosto de 2024.

Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA